

## Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI Nº 793/2017,

DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Oun 793/207
com afixação no placard do município
Corumbaíba 01160/2017

Responsável pelo Placard

re Jumo-

Autoriza o Município de Corumbaíba a firmar convênio com a "Associação de Proteção aos Animais de Corumbaíba-GO", e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Corumbaíba autorizado a celebrar convênio, nos termos da minuta, em anexo, com a "Associação de Proteção aos Animais de Corumbaíba-APROACO", inscrita no CNPJ nº 20.900.127/0001-74, que ficará responsável por promover ações inerentes a alimentação, tratos veterinários e controle de natalidade e mortandade de animais (cães e gatos), que se encontrem abandonados nos logradouros públicos urbanos de Corumbaíba, Estado de Goiás, recebendo, em contrapartida, ajuda financeira mensal.

Art. 2º - Fica pela presente lei a "Associação de Proteção aos Animais de Corumbaíba-APROACO", obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal dos valores recebidos e gastos oriundos do mencionado convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cada repasse mensal.

Parágrafo único – A entidade assistida ficará responsável pela elaboração de relatório, que será entregue ao Município de Corumbaíba-GO, junto com a prestação de contas, descrevendo o número de animais abandonados assistidos, discriminando quantos castrados, alimentados, medicados e atendidos em ambulatórios, bem como a quantidade de animais encaminhados para doação.

Art. 3° - O presente convênio terá vigência de 07 (sete) meses, a partir de sua assinatura do convênio, podendo ser renovado anualmente, até que seja inaugurado o Canil Municipal de Corumbaíba-GO, conforme previsto no Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público e homologado junto aos autos n°201300285413, em trâmite junto a Comarca local.

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba – GO. Fone: (64) 3447-7000



## Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

Art. 4° - Fica igualmente autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, se necessário, Crédito Especial para cobertura da despesa de que trata o artigo 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em dontrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA Prefeito